

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA
16.08.2005

Às quinze horas do dia dezesseis de agosto de dois mil e cinco, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 15ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, atual Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e novo Presidente do COFIG, nomeado em 11 de agosto de 2005, por intermédio da Resolução MDIC nº 25, publicada no D.O.U. Seção 1, de 15.08.2005. A reunião contou com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Awazu Pereira da Silva, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Sr. Embaixador Ruy Carlos Pereira, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Alexandre Meira da Rosa, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Maria da Glória Rodrigues Câmara, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Antonio C. Bizzo Lima e o Sr. Fernando Magno Pompeu Campos, representando o Banco do Brasil S.A., o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a Sra. Maria da Conceição O. Inocêncio, representando o IRB-Brasil Resseguros S.A., e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Amélia Yoko Kawamura (MDIC), o Sr. Gustavo Gimenez Nonato (MDIC/CAMEX), a Sra. Lúcia Mendes Smidt (SAIN/MF), o Sr. Raimundo J.R. Silva (SAIN/MF), o Sr. Secretário Augusto César Castro (MRE), o Sr. Erwin Epiphanyo (MRE), o Sr. André Luiz A. Bobroff (MP), o Sr. Pedro Quaresma de Araújo (MP), o Sr. Luiz Antonio Cardoso (STN/MF), a Sra. Lúcia Helena M. Souza (BB), o Sr. Carlos Frederico B. de Souza (BNDES), a Sra. Luciene Ferreira M. Machado (BNDES), o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE), o Sr. José Marcelo Boavista (SBCE) e o Sr. Marcos Barbosa (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01 - Atas de Reuniões do COFIG

1.1 - 13ª Reunião Ordinária, realizada em 31.05.2005

1.2 - 14ª Reunião Ordinária, realizada em 28.06.2005

02 - Outros assuntos

7





H

- 2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em junho/2005
- 2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas
- 2.3 - PROEX/Financiamento: Construtora Norberto Odebrecht S.A. (COFIG 031) - Pedido de autorização para vinculação de RE a RC
- 2.4 - PROEX: Proposta Orçamentária para 2006
- 2.5 - FGE/SCE: EMBRAER S.A. (COFIG 058) - Referendo de autorização concedida
- 2.6 - FGE/SCE: Memorando de Entendimento Brasil/Cuba
- 2.7 - BOLÍVIA: COFIG 099/PROEX/Financiamento - Corredor Interoceânico Atlântico-Pacífico
- 2.8 - EQUADOR: Negociações de créditos brasileiros e inclusão de operação no CCR
- 2.9 - PROEX/FGE: Cobrança Judicial de Créditos Inadimplidos - Extrapauta
- 2.10 - COFIG: Missão Brasileira à Nigéria - Extrapauta

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03 - Países: Chile, Equador, Venezuela, Vietnã e Argentina

MÓDULO III - PROEX FINANCIAMENTO (itens 04 a 08)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 09 e 10)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 11 a 19)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE (itens 20 e 21)

MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA (itens 22 e 23)

MÓDULO VIII - PROEX EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA (itens 24 a 27)

MÓDULO IX - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (item 28)

MÓDULO X - EXTRAPAUTA ADICIONAL (itens 29 e 30)

O Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, abriu a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida, o Sr. Embaixador Ruy Carlos Pereira, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores, fez breve discurso de boas vindas ao novo Presidente do COFIG. Dando continuidade, a Sra. Maria da Glória Rodrigues Câmara, representante suplente do MDIC, solicitou a palavra para relatar as negociações com as delegações da Bolívia e do Equador, constantes da pauta, e a viagem de delegação brasileira à Nigéria. O Presidente do COFIG, então, deu início às discussões do **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, concedendo a palavra à Sra. Maria da Glória Rodrigues Câmara, para apresentar o subitem **2.7 - BOLÍVIA: COFIG 099/PROEX/Financiamento - Corredor Interoceânico Atlântico-Pacífico**. Pedindo a palavra, o representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Fernando Magno Pompeu Campos, informou haver recebido, da filial do Banco em La Paz, cópia de correspondência do Sr. Ministro de Serviços y Obras Públicas da Bolívia, endereçada aos representantes do consórcio de empresas brasileiras vencedor da licitação pública para construção do trecho Roboré-El Carmen, pela qual o Governo boliviano informa que a Corporação Andina de Fomento - CAF teria retirado a garantia para o financiamento concedido pelo Governo brasileiro com recursos do PROEX.

Registrou que, alternativamente, o Governo boliviano propôs substituir a garantia da CAF por garantia soberana da Bolívia, com vistas a viabilizar a operação. Em seguida, a representante suplente do MDIC relatou a visita ao Brasil, realizada em 04.08.2005, de delegação boliviana, chefiada pelo Ministro de Serviços y Obras Públicas, Sr. Mario Viruez, para tratar do assunto. A Sra. Maria da Glória Rodrigues Câmara informou que a delegação boliviana apresentou preocupação diante da negativa da CAF em conceder a garantia, e que, diante desse fato, segundo relato do representante boliviano, restaria a possibilidade de uma nova licitação, o que certamente atrasaria a realização de um empreendimento de grande importância para a integração dos dois países. Acrescentou que, para viabilizar a operação, o Governo boliviano ofereceu unicamente garantias soberanas. A representante suplente do MDIC informou ainda que, por ocasião da referida visita, a delegação boliviana teria sido informada de que o Brasil não poderia assumir o risco soberano da Bolívia, e que a alternativa seria discutir o assunto com a CAF. Registrou que, em 12.08.2005, foi realizada uma reunião em Caracas, com o Sr. Enrique Garcia, Presidente da CAF, da qual participaram representantes do Governo brasileiro e do Governo boliviano. Na referida reunião, segundo relato dos participantes, a missão brasileira tomou conhecimento das restrições apresentadas pela CAF ao modelo de licitação da obra apresentado pelo Governo boliviano, que inclui a manutenção da estrada, por 5 anos, depois de executada. Isso contraria os modelos de financiamento da CAF e inviabiliza a garantia para o PROEX, conforme estava acertado. Considerando que essa pendência não diz respeito ao Brasil, o assunto está sendo examinado pela CAF e pelo Governo boliviano, com as seguintes alternativas de solução: a) manter a licitação e contratar somente a construção da estrada; ou b) fazer nova licitação, com escopo nos moldes tradicionais da CAF. Para tanto, já foi aprovada pela Diretoria da CAF disponibilidade de recursos para essa obra, no montante de US\$ 180 milhões, que poderão ser utilizados pela Bolívia como financiamento direto, co-financiamento ou garantia. Esse assunto deverá retornar na próxima reunião do COFIG, para exame da decisão tomada pelo Governo boliviano com a CAF, tendo em vista que, sem a garantia da CAF, exigida na oferta de financiamento brasileiro, não existe compromisso do Brasil para com o referido projeto. Caso haja nova licitação, o COFIG poderá examinar o interesse em participar com financiamento ou equalização para financiamento direto da CAF. **COFIG: tomou conhecimento do relato dos representantes do Banco do Brasil S.A. e do MDIC.** Em seguida, passou-se ao subitem **2.8 - EQUADOR: Negociações de créditos brasileiros e inclusão de operação no CCR.** A representante suplente do MDIC fez relato da visita de delegação equatoriana, realizada em 02.08.2005, chefiada pelo Vice-Ministro de Economia Ricardo Patiño, que veio ao Brasil para discutir os projetos prioritários para o Equador e a inclusão do saldo do financiamento concedido ao projeto Santa Elena no CCR. Informou que na referida reunião o Vice-Ministro deixou claro que os projetos prioritários para o Equador são aqueles referentes à aquisição dos aviões da EMBRAER pela Tame; à Hidroelétrica de Toachi Pilaton; e ao aeroporto de Tena. Com a concessão desses financiamentos, verificou-se que o fluxo de pagamentos do Equador apresentaria, em 2008 e 2009, picos superiores a US\$ 100 milhões, o que não seria aceitável pelo Brasil. Para aliviar o volume de repagamentos do biênio 2008/2009, a alternativa seria a antecipação, pelo Governo equatoriano, dos pagamentos da operação San Francisco (cerca de US\$ 47 milhões) em 2006 e 2007, assunto que está sendo objeto de estudo pelo Equador. Quanto à inclusão

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

do saldo da operação Santa Elena no CCR, o Equador ratificou solicitação no sentido de reduzir a taxa de juros, [REDACTED], como condição para a inclusão do referido saldo no CCR, sob a alegação de que o risco é muito menor. A representante suplente do MDIC informou que deu conhecimento à delegação equatoriana da posição técnica aprovada em reunião na STN, relativa à avaliação de risco 1 para as operações garantidas pelo CCR, o que significaria a possibilidade de revisão do contrato da operação Santa Elena, com vistas a permitir um *spread* de 0,35%. Foi ressaltado que essa redução só se aplicaria com a efetivação, pelo Banco Central do Equador, de aval nas notas promissórias em poder do Banco do Brasil S.A. Em seguida, a Sra. Maria da Glória Rodrigues Câmara distribuiu cópia de carta do Banco Central do Equador informando que a operação poderá ser conduzida ao amparo do CCR. **COFIG: tomou conhecimento.** Dando prosseguimento, passou-se ao subitem extrapauta **2.10 - COFIG: Missão brasileira à Nigéria.** A representante suplente do MDIC fez relato da viagem de missão brasileira à Nigéria, realizada em 7 e 08.08.2005, chefiada pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sr. Luiz Fernando Furlan, com o objetivo de incrementar o comércio bilateral, atualmente deficitário para o Brasil. **COFIG: tomou conhecimento.** A seguir, o Presidente do COFIG, acatando sugestão da representante suplente do MDIC, deixou os demais assuntos do **MÓDULO I** para o final da reunião e deu início ao exame do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, com os comentários sobre o item **03 - Países: Chile, Equador, Venezuela, Vietnã e Argentina.** O Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representante da SBCE, apresentou relatório de risco de cada um dos países. **COFIG: tomou ciência dos relatórios apresentados pela SBCE.** Em seguida, passou-se ao exame das operações do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO**, do **MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS**, do **MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO**, do **MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA**, do **MÓDULO VIII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA**, do **MÓDULO IX - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA** e do **MÓDULO X - EXTRAPAUTA ADICIONAL.**

MÓDULO III - PROEX FINANCIAMENTO

Seguro de Crédito à Exportação fora do CCR

ESPANHA

Enquadramento de Operação

04) COFIG 123



Pleito(s): pedido de enquadramento de operação de financiamento de serviços.

Características da Operação:

Exportador: IBATEX - Ind. de Beneficiamento e Acabamento Têxtil Ltda.
Importador: Pull & Bear España S.A.
Objeto da Exportação: Lavanderia e Beneficiamento Têxtil
Valor da Exportação: US\$ 122.800,24
Prazo: 6 meses
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou a operação nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 122.800,24 (100%) de serviços; b) valor financiado: US\$ 122.800,24 (100%); c) parcela à vista: não tem; d) prazo de execução: 1 mês; e) *incoterm*: não informada; f) índice de nacionalização de bens: não informado; g) comissão de agente: não há; h) prazo: 6 meses; i) forma de pagamento: 01 parcela vencendo em 180 dias; j) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período de financiamento vigente na data da fatura (taxa fixa); k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantias: seguro de crédito à exportação.

MÉXICO

Enquadramento de Operação

05) COFIG 122

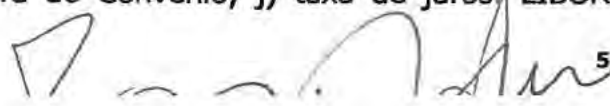
Pleito(s): pedido de enquadramento de operação de financiamento de bens e serviços. 

Características da Operação:

Exportador: ITI Tecnologia Industrial Ltda.
Importador: Curtidos J.V.S.A. de C.V.
Objeto da Exportação: *Software* de Sistema de Automação Industrial
Valor da Exportação: US\$ 60.333,00
Prazo: 3 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou a operação nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 60.333,00, sendo US\$ 9.101,00 de bens e US\$ 51.232,00 de serviços; b) valor financiado: US\$ 51.283,05 (85%); c) parcela à vista: US\$ 9.049,95 (15%); d) prazo de execução: 02 meses; e) *incoterm*: não informada; f) índice de nacionalização de bens: não informado; g) comissão de agente: não há; h) prazo: 3 anos; i) forma de pagamento: 6 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 6º mês após a data da assinatura do Convênio; j) taxa de juros: LIBOR 

 5

correspondente ao período de financiamento vigente na data da fatura ou embarque, o que ocorrer primeiro (taxa fixa); k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantias: seguro de crédito à exportação.

Outras Garantias

ANGOLA

Alteração de Condições

06) COFIG 031

Pleito(s): pedido de alteração do valor total da operação, do valor das exportações, do valor das rubricas de bens e serviços, do cronograma de desembolsos, da parcela financiada, da parcela à vista, dos gastos locais e do prazo de execução da obra, sem alteração do prazo de amortização e das demais condições do financiamento.

Características Comerciais - (em US\$)

Itens	De	Para
Valor total	518.721.668,68	639.657.068,68
Valor da Exportação	339.303.991,68	402.109.100,68
Construtora Norberto Odebrecht		
Bens	76.149.804,20	78.813.660,20
Serviços	202.604.973,23	253.218.226,23
Furnas Centrais Elétricas		
Serviços	60.549.214,25	70.077.214,25
Prazo de Execução	78 meses	90 meses

Características Financeiras - (em US\$)

Itens	De	Para
Parcela à vista	50.895.598,75	60.316.365,10
Parcela Financiada	288.408.392,93	341.792.735,58
PROEX	288.408.392,93	341.792.735,58
Outros	179.417.677,00	237.547.968,00

Cronograma de Embarques/desembolsos
Valor Financiado - (em US\$)

Ano	De	Para
2000	36.190.639,16	36.190.639,16
2001	66.400.345,05	66.400.345,05
2002	44.827.647,20	44.827.647,20
2003	64.376.546,89	64.376.546,89
2004	20.929.631,33	20.929.631,33
2005	55.683.583,30	67.919.343,32
2006	Nihil	35.068.688,42
2007	Nihil	6.079.894,21
Total	288.408.392,93	341.792.735,58

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.
 Importador: Gabinete de Aproveitamento do Médio Kwanza - GAMEK
 Objeto da Exportação: 2ª Etapa para a conclusão das máquinas 3 e 4 da Usina Hidroelétrica de Capanda
 Valor da Exportação: US\$ 339.303.991,68
 Prazo: 15 anos
 Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 402.109.100,68; a.1) Construtora Norberto Odebrecht: US\$ 78.813.660,20 de bens e US\$ 253.218.226,23 de serviços; e a.2) Furnas Centrais Elétricas: US\$ 70.077.214,25 de serviços; b) valor financiado: US\$ 341.792.735,58 (85%); c) parcela à vista: US\$ 60.316.365,10 (15%); d) prazo de execução: 90 meses; e) *incoterm*: C+F; f) índice de nacionalização de bens: 60%; g) comissão de agente: não há; h) prazo: 15 anos; i) forma de pagamento: 26 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 30º mês após a data da assinatura do convênio de crédito do projeto em questão, 04.07.2000. O cronograma de amortização não sofrerá alterações, ficando mantidos os vencimentos do convênio original; j) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período de financiamento vigente na data da assinatura do Convênio de Crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: l.1) notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros; e l.2) compromisso de fornecimento de petróleo, nos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.95; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2000: US\$ 36.190.639,16; m.2) 2001: US\$ 66.400.345,05; m.3) 2002: 44.827.647,20; m.4) 2003: US\$ 64.376.546,89; m.5) 2004: US\$ 20.929.631,33; m.6) 2005: US\$ 67.919.343,32; m.7) 2006: US\$ 35.068.688,42; e m.8) 2007: US\$ 6.079.894,21.

Enquadramento de Operação

07) COFIG 118

Pleito(s): pedido de enquadramento de operação de financiamento de serviços.

Características da Operação:

Exportador:	Prado Valladares Ag. de Cooperação e Desenvolvimento S.A.
Importador:	Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social - MAPESS
Objeto da Exportação:	Programa formação, trabalho e desenvolvimento - Portal do Emprego - 1ª Fase
Valor da Exportação:	US\$ 750.000,00
Prazo:	15 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>

Decisão do COFIG: retirou de pauta para que o Banco do Brasil S.A. apresente maiores informações sobre o projeto Portal do Emprego.

TANZÂNIA

Enquadramento de Operação

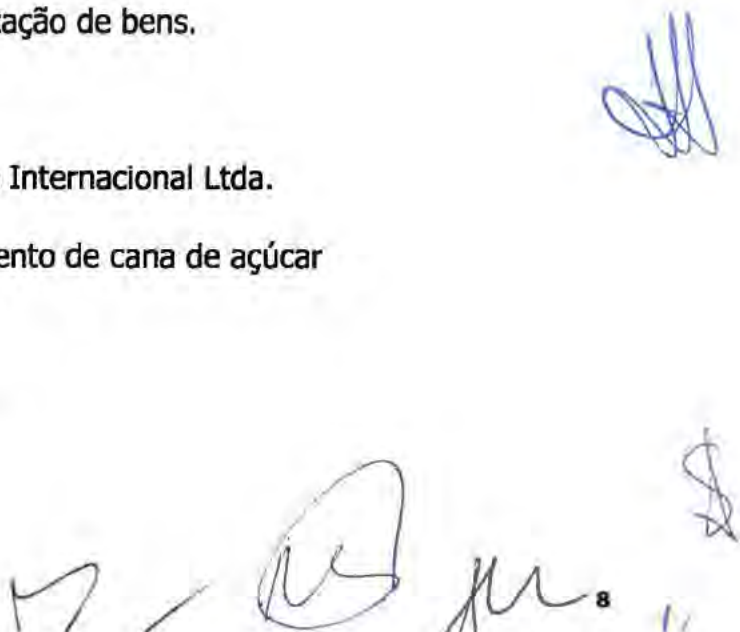
08) COFIG 119

Pleito(s): pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador:	Interunion Comércio Internacional Ltda.
Importador:	Kagera Sugar Ltda.
Objeto da Exportação:	Usina de processamento de cana de açúcar
Valor da Exportação:	US\$ 65.000.000,00
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>

Decisão do COFIG: retirou de pauta.



MÓDULO IV - PROEX EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES / Seguro de Crédito à Exportação com CCR

REPÚBLICA DOMINICANA

Alteração de Condições

09) COFIG 008

Pleito(s): pedido de inclusão da Voith Siemens como exportadora de bens para o Projeto Hidroelétrico Pinalito.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

[REDACTED]

[REDACTED]

Valor da Exportação: US\$ 101.460.800,00

[REDACTED]

[REDACTED]

Decisão do COFIG: aprovou as alterações pleiteadas, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 101.460.800,00, sendo US\$ 40.869.000,00 de bens e US\$ 60.591.800,00 de serviços (sendo US\$ 1.586.277,09 referentes à parcela do prêmio do seguro de crédito financiado pelo BNDES, a qual não será equalizada)

[REDACTED]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[REDACTED] o) prazo da equalização: 10 anos para pagamento, em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data de assinatura do contrato de financiamento; p) *spread* da equalização: 2,5 % a.a.; e (q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2005: US\$ 6.379.830,79; q.2) 2006: US\$ 3.233.477,77; e q.3) 2007: US\$ 540.657,69.

Demais Instituições / Outras Garantias

FRANCA

Alteração de Condições

10) COFIG 120

Pleito(s): pedido de alteração da Carta de Credenciamento nº 98/32.304, referente ao importador, modelo de aeronaves, valor da exportação, cronograma de entregas e cronograma de dispêndio.

Características Comerciais - (em US\$)

Itens	De	Para
Importador	Flandre Air Group e/ou sua cessionária	Regional Airlines e/ou sua cessionária
Aeronaves	[REDACTED]	
Quantidade		
Valor total		
Valor da Exportação de Bens		
<i>Incoterm</i>	FAF/FOB	FAF/FOB
Índice de Nacionalização	47,7%	45,2%
Comissão de agente	Média de 12%	Até 6%

Cronograma de entregas - (em US\$)

[REDACTED]	
------------	--

Características Financeiras - (em US\$)

Itens	De	Para
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Outros	Nihil	Nihil
Prazo	15 anos	15 anos
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Dispêndio previsto com a equalização - (em US\$)

Ano	De	Para
	Dispêndio Reduzido	Dispêndio Reduzido
2005	20.300.221,74	-
2006	3.041.077,95	-
2007	-	24.073.767,68
Total	23.341.299,69	24.073.767,68

Características da Operação:

Exportador: EMBRAER S.A.
Importador: Flandre Air Group e/ou sua cessionária



Decisão do COFIG: aprovou as alterações pleiteadas, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:



) prazo da equalização: 15 anos, para pagamento em 30 parcelas semestrais; n) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com a equalização: 2007 - US\$ 24.073.767,68.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Com CCR

EQUADOR

Enquadramento de Operação

11) COFIG 121

Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: IBT Inc. Com. Exp. e Imp. Ltda.



Modalidade:

Supplier's Credit

Banco Financiador:

Banco do Brasil S.A.

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições:

[REDACTED] b) condições de pagamento da exportação: 45,50% de pagamento antecipado e 54,50% financiado; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A.; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

12) COFIG 125

Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 180.490.370,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, condicionada à inclusão do saldo da operação Santa Elena no referido Convênio, nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 180.490.370,00, pactuada na *incoterm* FOB; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

Renovação de Promessa de Garantia

13) COFIG 001

Pleito(s): pedido de renovação (3ª) da promessa de garantia do seguro de crédito à exportação, dentro de CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 50.467.140,00

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação de promessa de garantia, dentro do CCR, por mais 120 dias, com adequação do valor até US\$ 50.467.140,00, nas seguintes condições: a) valor aprovado: US\$ 50.467.140,00, na *incoterm* CIF; b) condições de pagamento: até 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; (i) risco coberto: de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

14) COFIG 017

Pleito(s): pedido de renovação (4ª) da promessa de garantia do seguro de crédito à exportação, dentro de CCR.

Características da Operação:

Exportador: Eng. Mecânica e Estruturas Metálicas - EMEM

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta e recomendou o cancelamento do pleito, a pedido da SBCE, tendo em vista que a empresa exportadora não tem demonstrado possibilidade de viabilizar a operação.

VENEZUELA

Renovação de Promessa de Garantia

15) COFIG 022

Pleito(s): pedido de renovação (6ª) da promessa de garantia do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador:	Alstom Brasil Ltda.
[REDACTED]	[REDACTED]
Valor da Exportação:	US\$ 121.000.000,00
[REDACTED]	[REDACTED]
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia do seguro de crédito, dentro do CCR, por mais 120 dias, nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 121.000.000,00, na *incoterm* CIF; b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento *buyer's credit* (mutuário público); h) natureza do risco: político e extraordinário; (i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

16) COFIG 024

Pleito(s): pedido de renovação da promessa de garantia do seguro de crédito à exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 113.845.000,00

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BB/PROEX-Financiamento

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia do seguro de crédito, fora do CCR, por mais 120 dias, nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 113.845.000,00, na *incoterm* CIF; b) condições de pagamento: 15% de *down payment* e 85% de financiamento das exportações brasileiras; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A. (PROEX/Financiamento);

g) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; h) natureza dos riscos: políticos e extraordinários; i) risco coberto: de crédito;

k) custo *all-in*: aproximadamente Labor + 4,50% ao ano; l) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e

17) COFIG 025

Pleito(s): pedido de renovação (4ª) da promessa de garantia do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Prazo: 8,5 anos

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a renovação da promessa de garantia do seguro de crédito, dentro do CCR, por mais 120 dias, nas seguintes condições:

a) valor aprovado: US\$ 78.000.000,00, na *incoterm* CIF; b) condições de pagamento: até 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

Alteração de Condições

18) COFIG 047

Pleito(s): pedido de renovação (3ª) da promessa de garantia do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador:	EMBRAER S.A.
[REDACTED]	[REDACTED]
Valor da Exportação:	US\$ 300.000.000,00
[REDACTED]	[REDACTED]
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta e recomendou o cancelamento do pleito.

Sem CCR

CHILE

Enquadramento de Operação

19) COFIG 124

Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação.

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a cobertura do seguro de crédito à exportação, fora do CCR, nas seguintes condições:

[REDACTED]; b) condições de pagamento: 15% de pagamento antecipado e 85% financiado; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito; [REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: à vista; l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA

ANGOLA

Enquadramento de Operação

22) COFIG 126

Pleito(s): pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Ericsson Telecomunicações S.A.

Importador: Unitel S.A.R.L.

Objeto da Exportação: Aparelhos de comutação para telefonia

Valor da Exportação: US\$ 32.500.000,00
Prazo: 5 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o financiamento nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 32.500.000,00; b) valor financiado: US\$ 27.625.000,00 (85%); c) parcela à vista: US\$ 4.875.000,00 (15%); d) *incoterm*: CIP; e) índice de nacionalização de bens: 93%; f) comissão de agente: não há; g) prazo: 5 anos; h) forma de pagamento: 10 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 6 meses após a data do embarque; i) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período de financiamento, vigente na data do embarque; j) modalidade: *supplier's credit*; e k) garantias: carta de crédito emitida pelo BPI S.A. - Madri (Espanha).

Alteração de Condições

23) COFIG 109

Pleito(s): pedido de alteração do valor total da operação, do valor das exportações, do valor das rubricas de bens e serviços, do cronograma de desembolsos, da parcela financiada, da parcela à vista, dos gastos locais e do prazo de execução da obra, sem alterar o prazo de amortização e as demais condições do financiamento, conforme a seguir:

Características Comerciais - (em US\$)

Itens	De	Para
Valor Total	4.473.684,00	10.526.316,00
Valor da Exportação	4.250.000,00	10.000.000,00
Bens	1.275.000,00	3.000.000,00
Serviços	2.975.000,00	7.000.000,00
Prazo de Execução	12 meses	24 meses

Cronograma de Embarques/Desembolsos - (em US\$)

Ano	De	Para
2005	3.431.875,00	3.431.875,00
2006	180.625,00	5.068.125,00
Total	3.612.500,00	8.500.000,00

Características Financeiras - (em US\$)

Itens	De	Para
Parcela à Vista	637.500,00	1.500.000,00

Parcela Financiada	3.612.500,00	8.500.000,00
PROEX	3.612.500,00	8.500.000,00
Outros	223.684,00	526.316,00

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
 Importador: Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social - MAPESS
 Objeto da Exportação: Programa formação, trabalho e desenvolvimento - Portal do Emprego - 1ª Fase
 Valor da Exportação: US\$ 4.250.000,00
 Prazo: 10 anos
 Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: retirou de pauta para que o Banco do Brasil S.A. apresente maiores informações sobre o projeto Portal do Emprego.

MÓDULO VIII - PROEX EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA

BNDES / Seguro de Crédito à Exportação sem CCR e Outras Garantias

VIETNÃ

Enquadramento de Operação

24) Operações da Alstom Brasil Ltda.:

Pleito(s):

- **PROEX:** pedido de enquadramento de exportação de bens.
- **FGE:** pedido de cobertura no seguro de crédito à exportação.

COFIG 101

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

[REDACTED]

Valor da Exportação: US\$ 70.000.000,00

Decisão do COFIG: retirou de pauta e recomendou o cancelamento da operação, tendo em vista que a empresa perdeu a licitação.

COFIG 100

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 67.000.000,00

Decisão do COFIG: retirou de pauta e recomendou o cancelamento da operação, tendo em vista que a empresa perdeu a licitação.

COFIG 102

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 51.000.000,00

Decisão do COFIG: retirou de pauta e recomendou o cancelamento da operação, tendo em vista que a empresa perdeu a licitação.

COFIG 103

Características da Operação:

Exportador: Alstom Brasil Ltda.

Valor da Exportação: US\$ 60.000.000,00

Decisão do COFIG: aprovou a operação COFIG 103, no valor de US\$ 60.000.000,00, com *spread* de equalização de 1% ao ano e prazo de equalização de 10 anos, nas seguintes condições:

PROEX/Equalização:

a) valor da exportação: US\$ 60.000.000,00 de bens;

n) prazo: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, vencendo-se a primeira 180 dias contados a partir da data do contrato de financiamento; o) spread: 1,0% a.a.;

q) dispêndio previsto com equalização: q.1) 2006: US\$ 531.609,74; e q.2) 2007: US\$ 1.918.664,75.

FGE/SCE:

a) valor aprovado: US\$ 60.000.000,00, na *incoterm* DAF; (b) condições de pagamento: 100% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES;

g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; (i) risco coberto: de crédito;

k) forma de pagamento do prêmio: a definir; (l) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; e

EQUADOR

Alteração de Condições

25) COFIG 055

Pleito(s): pedido de alteração do cronograma físico-financeiro da Construtora Norberto Odebrecht; remanejamento de valores entre as rubricas de bens e serviços (item 4); e alteração do dispêndio previsto com a equalização (item 6), conforme a seguir:

Características Comerciais - (em US\$)

Itens	De	Para
Valor total	301.799.000,00	301.799.000,00
Valor da Exportação	242.965.100,00	242.965.100,00
Bens	98.631.135,00	92.745.365,00
Serviços	144.333.965,00	150.219.735,00
Recursos do Importador	58.833.900,00	58.833.900,00

Obs.: na rubrica de serviços US\$ 1.500.00,00 referem-se às exportações de Furnas Centrais Elétricas.

Cronograma Financeiro - valor financiado (em US\$)

Ano	De	Para
2004	112.289.307,00	112.289.307,00
2005	48.893.515,50	62.873.115,00
2006	70.439.818,23	50.942.350,00
2007	11.342.459,27	15.360.328,00
Total	241.465.100,00	241.465.100,00

Dispêndio reduzido - (em US\$)

Ano	De	Para
2004	11.335.073,07	11.335.073,07
2005	4.955.476,96	6.372.343,44
2006	7.201.248,78	5.207.971,07
2007	1.157.573,23	1.567.623,40
Total	24.649.372,04	24.483.010,98

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.

Valor da Exportação: US\$ 242.965.100,00

Decisão do COFIG: aprovou as alterações pleiteadas, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 242.965.100,00, sendo US\$ 92.745.365,00 de bens e US\$ 150.219.735,00 de serviços (nesta rubrica US\$ 1.500.000,00 refere-se às exportações de Furnas Centrais Elétricas S.A.);

o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data de assinatura do contrato de financiamento; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2004: US\$ 11.335.073,07; q.2) 2005: US\$ 6.372.343,44; q.3) 2006: US\$ 5.207.971,07; e q.4) 2007: 1.567.623,40.

Demais Instituições/Outras Garantias

EQUADOR

Alteração de Condições

26) COFIG 060

Pleito(s): pedido de alteração dos valores das rubricas de bens e de serviços, conforme a seguir:

Características Comerciais - (em US\$)

Itens	De	Para
Valor total	97.651.674,87	97.651.674,87
Valor da Exportação	50.910.400,00	50.910.400,00
Bens	9.025.000,00	9.275.000,00
Serviços	41.885.400,00	41.635.400,00

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 50.910.400,00

Decisão do COFIG: aprovou as alterações solicitadas, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 50.910.400,00, sendo US\$ 9.275.000,00 de bens e US\$ 41.635.400,00 de serviços;

o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data de assinatura do contrato de financiamento; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2005: US\$ 5.159.893,11; e q.2) total: US\$ 5.159.893,11.

VENEZUELA

Alteração de Condições

27) COFIG 071

Pleito(s): pedido de alteração do cronograma físico-financeiro (item 4) e do dispêndio previsto com a equalização (item 6), conforme a seguir:

Cronograma Financeiro - Valor Financiado (em US\$)

Ano	De	Para
2005	28.199.999,42	745.801,00
2006	19.800.000,58	38.909.397,00
2007	0,00	8.344.802,00
Total	48.000.000,00	48.000.000,00

Dispêndio previsto com a equalização – Reduzido (em US\$)

Ano	De	Para
2005	1.077.926,59	28.507,76
2006	763.414,98	1.500.202,81
2007	0,00	321.190,85
Total	1.841.341,57	1.849.901,42

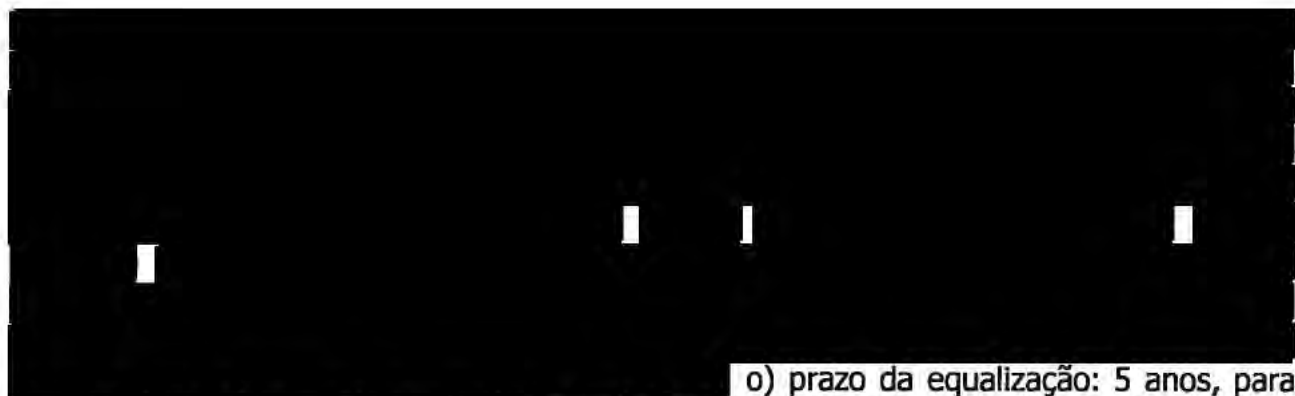
Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Valor da Exportação: US\$ 188.000.000,00

Decisão do COFIG: aprovou as alterações ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 188.000.000,00, sendo US\$ 67.000.000,00 de bens e US\$ 121.000.000,00 de serviços (a operação foi aprovada na 10ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.11.2004, na modalidade PROEX/Equalização, no valor de US\$ 48.000.000,00, sendo US\$ 16.800.000,00 de bens e US\$ 31.200.000,00 de serviços);



o) prazo da equalização: 5 anos, para pagamento em 10 parcelas semestrais, contadas a partir da data de assinatura do contrato de financiamento; p) *spread* da equalização: 1,8% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: (q.1) 2005: US\$ 28.507,76; (q.2) 2006: US\$ 1.500.202,81; e (q.3) 2007: US\$ 321.190,85.

MÓDULO IX - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

Com CCR

ARGENTINA

Enquadramento de Operação

28) COFIG 127

Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR.

Características da Operação:

Exportador: Helicópteros do Brasil S.A. - HELIBRÁS

[Redacted]

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: aprovou a promessa de cobertura do seguro de crédito à exportação, dentro do CCR, nas seguintes condições:

[REDACTED] b) condições de pagamento: 85% das exportações brasileiras financiadas; c) banco financiador: BNDES; [REDACTED]

[REDACTED] g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: político e extraordinário; i) risco coberto: de crédito; [REDACTED]

[REDACTED] k) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; l) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e [REDACTED]

MÓDULO X - EXTRAPAUTA ADICIONAL

PROEX/FINANCIAMENTO

ANGOLA

Alteração de Condições

29) COFIG 128

Pleito(s): pedido de alteração do cronograma de desembolso do financiamento, conforme o seguinte:

Cronograma de embarques/desembolsos - Valor Financiado (em US\$)

Ano	De	Para
2004	7.221.346,89	Nihil
2005	4.665.053,11	5.752.866,42
2006	-	6.133.533,58

Características da Operação:

Exportador: Mello Júnior Empreendimentos e Participações Ltda. e Brasanex Importação e Exportação Ltda.
Importador: Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social - MAPESS
Objeto da Exportação: Centro de Convenções do Instituto Nacional de Administração Pública

Valor da Exportação: US\$ 13.984.000,00
Prazo: 7 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*

Decisão do COFIG: aprovou o pedido de alteração do cronograma de desembolso do financiamento, ficando a operação aprovada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ 13.984.000,00, sendo US\$ 5.096.027,73 de bens e US\$ 8.887.972,27 de serviços; b) valor financiado: US\$ 11.886.400,00 (85%); c) parcela à vista: US\$ 2.097.600,00 (15%); d) prazo de execução: 2 anos; e) *incoterm*: CFR; f) índice de nacionalização de bens: 100%; g) comissão de agente: não há; h) prazo: 7 anos; i) forma de pagamento: 10 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 30º mês após a data da assinatura do Convênio de Crédito; j) taxa de juros: LIBOR correspondente ao período de financiamento vigente na data de assinatura do Convênio de Crédito (taxa fixa); k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantias: l.1) notas promissórias avalizadas pelo Banco Nacional de Angola, cobrindo o pagamento de principal e juros; e l.2) compromisso de fornecimento de petróleo, nos termos do Memorando de Entendimento firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, em 15.08.95; e m) cronograma de desembolso: m.1) 2005: US\$ 5.752.866,42; e m.2) 2006: US\$ 6.133.533,58.

SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Sem CCR

VENEZUELA

Enquadramento de Operação

30) COFIG 129

Pleito(s): pedido de cobertura do seguro de crédito à exportação, fora do CCR.

Características da Operação:

Exportador: EMBRAER S.A.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: retirou de pauta.

Concluído o exame das operações, retornou-se aos assuntos pendentes do **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo-se à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Atas de Reuniões do COFIG**, composto pelo subitem **1.1 - 13ª Reunião Ordinária, realizada em 31.05.2005**, e **1.2 - 14ª Reunião Ordinária, realizada em 28.06.2005**. **Decisão do COFIG: aprovou as atas, com as alterações sugeridas.** Em seguida, passou-se ao exame do item **02 - Outros Assuntos**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. a apresentação do subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação Intercompanies - Operações aprovadas em junho/2005**. O Sr. Fernando Magno Pompeu Campos apresentou aos Membros do Comitê planilha com as operações *intercompanies* aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. no período de 01 a 30.06.2005, no âmbito do PROEX/Equalização de Taxas de Juros, com exportações no valor de US\$ 232,1 milhões e dispêndio para o Programa no montante de US\$ 5,5 milhões. O representante suplente do Ministério das Relações Exteriores - MRE registrou a necessidade de realização de reunião para reexaminar o assunto *intercompanies*. **COFIG: tomou ciência das operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. e recomendou a inclusão do assunto equalização *intercompanies* na reunião do Comitê sobre diretrizes.** Continuando, passou-se ao subitem **2.2 - PROEX/Equalização: EMBRAER - Referendo de autorizações concedidas**. O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, solicitou o referendo das autorizações concedidas ao Banco do Brasil S.A. para aprovar os RC's abaixo descritos, no tocante às datas previstas para entrega e aos valores das aeronaves, com a conseqüente alteração dos dispêndios:

RC	Data da entrega		Valor das aeronaves - US\$		Dispêndio	
	De	Para	De	Para	De	Para
05/2775	Jul/05	18.07.2005			3.099.828,23	3.095.060,21
05/2777	Jul/05	18.07.2005			3.099.828,23	3.121.983,62
05/2808	Jul/04	13.07.2005			2.973.018,13	3.144.358,74
05/2810	Ago/04	20.07.2005			2.980.491,21	3.144.358,74
Total					12.153.165,80	12.505.761,31
Aumento						352.595,51

Informou que, após manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, autorizou o Banco do Brasil S.A. a aprovar os referidos RC's, em caráter de absoluta excepcionalidade, uma vez que a disponibilidade orçamentária comportava o incremento do dispêndio. **Decisão do COFIG: aprovou o referendo das autorizações concedidas pela Secretaria-Executiva.** Em seguida, o Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. a apresentação do subitem **2.3 - PROEX/Financiamento: Construtora Norberto Odebrecht S.A. (COFIG 031) - Pedido de autorização para vinculação de RE a RC**. O representante do Banco do

Brasil S.A. apresentou pleito da empresa exportadora no sentido de aprovar a vinculação de registros de exportação (RE) ao registro de crédito (RC) da citada operação, referentes a embarques ocorridos no período transcorrido entre a data da aprovação do Aditivo pelo COFIG e a aprovação do RC. Esclareceu que a empresa efetuou os embarques pelo fato de tratar-se de projeto já em andamento. **Decisão do COFIG: autorizou o Banco do Brasil S.A. a aprovar a vinculação dos RE ao RC da operação.** Dando prosseguimento, o Presidente do COFIG solicitou a apresentação do subitem **2.4 - PROEX: Proposta Orçamentária para 2006.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou a proposta orçamentária do PROEX para 2006, elaborada com a participação de técnicos representantes dos Membros do COFIG. Informou que, em 07 e 14.07.2005, sob a coordenação da Secretaria-Executiva do Comitê, o grupo se reuniu para tratar do assunto, tendo chegado à seguinte proposta, a ser encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN à Secretaria de Orçamento Federal - SOF: a) PROEX/Financiamento: R\$ 2.494,0 milhões; e b) PROEX/Equalização: R\$ 1.268,3 milhões. O representante suplente da STN, Sr. Tarcísio José Massote de Godoy, informou que deverá haver cortes na proposta orçamentária do Governo, a ser enviada ao Congresso Nacional até 31.08.2005, com reflexos no PROEX, mas que ainda não dispunha dos números finais. A representante suplente do MDIC sugeriu que o assunto fosse encaminhado à apreciação do Conselho de Ministros da CAMEX, uma vez que o PROEX é um importante instrumento de política de comércio exterior do Governo. **Decisão do COFIG: aprovou a proposta orçamentária elaborada pelo grupo técnico, sob a coordenação da Secretaria-Executiva, e recomendou o encaminhamento do assunto ao Conselho de Ministros da CAMEX, para conhecimento.** Em seguida, discutiu-se o subitem **2.5 - FGE/SCE: EMBRAER S.A. (COFIG 058) - Referendo de autorização concedida.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG solicitou o referendo à autorização concedida à SBCE para alterar as condições de prazo e início de reembolso do crédito da operação da EMBRAER (COFIG 058), [REDACTED] aprovada na 11ª Reunião Ordinária do COFIG, para possibilitar a emissão do certificado de garantia de cobertura do seguro de crédito à exportação de acordo com as condições negociadas com o exportador. O representante da SBCE esclareceu que houve necessidade de se fazer ajustes redacionais nas retrocitadas condições, tendo em vista que, embora a operação tenha sido estruturada através de um *supplier's credit*, o sistema de amortização adotado foi o PRICE, fato este considerado na precificação. Dessa forma, essas condições passaram a ter a seguinte redação: a) prazo: [REDACTED]

e b) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

Decisão do COFIG: aprovou o referendo da autorização concedida pela Secretaria-Executiva. Subitem **2.6 - FGE/SCE: Memorando de Entendimento Brasil/Cuba.** O representante do BNDES, Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, relatou que, em atenção à recomendação do COFIG em sua 4ª Reunião Extraordinária, o BNDES estruturou e aprovou linha de crédito no valor de US\$ 25 milhões, a serem utilizados até 31.12.2005, com vistas a apoiar as exportações brasileiras de alimentos para Cuba. Registrou que a referida linha, [REDACTED]

[REDACTED] foi apresentada ao BNC e à Alimport (importador) em reuniões realizadas no período de 06 a 15 de julho de 2005. Informou que, nessas reuniões, os representantes cubanos manifestaram descontentamento com o preço final do financiamento, enfatizando que o interesse central de Cuba seria obter recursos nas mesmas condições vigentes no PROEX. Ressaltou que as condições propostas pelo BNDES foram aceitas por Cuba, mas que os representantes cubanos solicitaram que o assunto fosse levado ao conhecimento do COFIG. **COFIG: tomou conhecimento do relato do BNDES e acatou a sugestão do representante suplente do MRE no sentido de que o assunto retorne, na próxima reunião do Comitê, com todas as informações anteriores sobre a matéria, para avaliação do processo de concessão de créditos a Cuba, com recursos do PROEX e do BNDES, cujo total atingiu o montante de US\$ 50 milhões em 2005.** Para finalizar os temas do item **02 - Outros Assuntos**, foi examinado, extrapauta, o subitem **2.9 - PROEX/FGE: Cobrança Judicial de Créditos Inadimplidos**. O representante suplente do Ministério das Relações Exteriores reiterou a necessidade de edição de instrumento legal que autorize os agentes do PROEX e do FGE a efetuar a cobrança dos créditos inadimplidos da União, decorrentes de sub-rogações de garantias do seguro de crédito à exportação, honrados com recursos do FGE e de financiamentos não pagos contratados com recursos do PROEX. Essa recomendação foi também enfatizada pelos representantes suplentes do MDIC e da Casa Civil. O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG informou que estão sendo adotadas providências no sentido de que seja publicada uma Medida Provisória que autorize o IRB-Brasil Resseguros S.A. e o Banco do Brasil S.A. a procederem à cobrança judicial, no exterior, dos créditos da espécie em favor da União, esclarecendo que a minuta de MP já se encontra sob análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN. **COFIG: tomou conhecimento.** Concluído o exame dos assuntos do **Módulo II**, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX e FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **20 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **20.1 - Desempenho Operacional: junho/2005**. O Sr. Fernando Magno Pompeu Campos apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em junho/2005, e comparativos com o mesmo período de 2004, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização de Taxas de Juros, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia. Chamou à atenção para o desempenho da modalidade Financiamento, que, em comparação com o mesmo período do ano anterior, apresentou expressivo crescimento no valor das exportações (140,6%), na quantidade de operações (56,6%) e na quantidade de exportadores beneficiados pelo Programa (27,8%). Destacou também o crescimento de 73,4% do volume de exportações ao amparo da modalidade Equalização, quando comparado com o mesmo período de 2004. **COFIG: tomou conhecimento.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **20.2 - Execução Orçamentária: julho/2005**. Foram apresentados pela STN os números da execução orçamentária da Fonte 160 - Financiamento, referente ao exercício de 2005, que apresentava, em 29.07.2005, disponibilidade de R\$ 1.062.496 mil, sendo R\$ 230.682 mil para Angola e R\$ 831.814 mil para o restante.

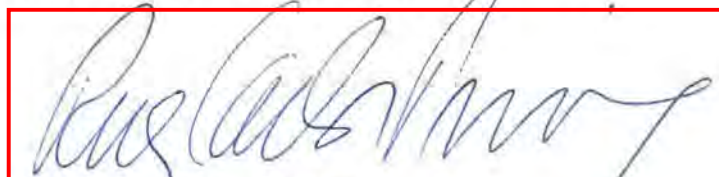
mil para os demais países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 830.777 mil, e os referentes às propostas em exame nesta reunião, no valor de R\$ 115.355 mil, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 116.364 mil. Com relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 29.07.2005, disponibilidade de R\$ 900.055 mil, sendo R\$ 323.774 mil referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 576.281 mil destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos (R\$ 388.370 mil) e aqueles referentes às operações sob exame nesta reunião (R\$ 47.650 mil), apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 559.335 mil, sendo R\$ 204.318 mil para Aviação Regional e R\$ 355.017 mil para os Demais Setores. A representante suplente do MDIC registrou a necessidade de o COFIG levar ao conhecimento do Conselho de Ministros da CAMEX a redução de R\$ 200 milhões no orçamento do PROEX/Equalização, em 2005, referente ao setor de aviação regional. **COFIG: tomou conhecimento e recomendou à STN que informasse o referido corte orçamentário ao Conselho de Ministros da CAMEX em próxima reunião.** Em seguida, passou-se ao item **21 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE/Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **21.1 - Desempenho Operacional do Seguro de Crédito à Exportação: junho/2005.** O Sr. Marcelo Pinheiro Franco apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE no encerramento de junho de 2005. O relatório destaca que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 4,4 bilhões em junho de 2005, apresentando crescimento de 5,0% em relação ao mês anterior e 24,3% em relação a junho de 2004, distribuída em 164 apólices vigentes de médio e longo prazos para 122 devedores, que cobrem riscos de 24 países. Em junho de 2005, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Estados Unidos (29,1%), Venezuela (15,8%), Equador (15,7%), República Dominicana (9,8%), Argentina (5,7%), Colômbia (5,7%), Chile (4,6%), Peru (4,3%) e Uruguai (3,5%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até junho de 2005, atingiu o montante de US\$ 91,1 milhões, dos quais US\$ 81,7 milhões já haviam sido arrecadados. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamento em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 65,9 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 27,8 milhões (42,2%) antes da indenização e indenizadas coberturas no valor de US\$ 18,8 milhões (28,6%). A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 4,9 milhões (7,5%) e sinistros a liquidar de US\$ 14,3 milhões (21,7%). **COFIG: tomou conhecimento das informações e dos números do relatório da SBCE.** Dando continuidade à pauta, passou-se ao subitem **21.2 - Desempenho Financeiro do Fundo de Garantia à Exportação: junho/2005.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE no período de janeiro a junho de 2005. O Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas informou que o relatório passou por mudanças, incorporando informações do balanço patrimonial e da alavancagem do Fundo e registrou que o desempenho financeiro do FGE no período apresentou resultado negativo de R\$ 106,9 milhões, em função dos seguintes eventos: a) prêmios recebidos: R\$ 11,8 milhões; b) rendas de aplicações financeiras: R\$ 33,4 milhões; c) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ (118,6 milhões); d) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro

Nacional (CFT-D): R\$ (110,0 milhões); e) dividendos: R\$ 31,2 milhões; f) recuperação de indenizações: R\$ 0,08 milhão; g) indenizações: R\$ (10,5 milhões); h) sinistros a liquidar: R\$ 19,6 milhões; i) sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 38,6 milhões; e j) comissões: R\$ (3,3 milhões). **COFIG: tomou conhecimento das informações e dos números do relatório do BNDES.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.



Luiz Awazu Pereira da Silva



Ruy Carlos Pereira



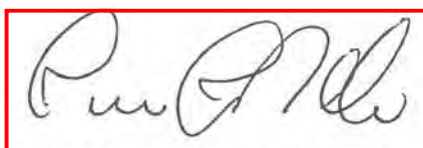
Alexandre Meira da Rosa



Sheila Ribeiro Ferreira



Tarcísio José Massoté de Godoy



Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente